



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE NOVAS OUTORGAS E POLÍTICAS REGULATÓRIAS PORTUÁRIAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MODELAGEM DE DESESTATIZAÇÕES

Despacho nº 77/2022/CGMC-SNPTA/DNOP/SNPTA

Brasília, 31 de maio de 2022.

Processo nº 50000.017314/2022-33

Interessado: UNIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS

Ao Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias

Assunto: Solicita suspender o processo de desestatização do Porto de Santos.

Senhor Diretor,

1. Faço referência ao Ofício s/n (SEI 5637568), em que a Unidade Portuária de Santos apresenta "alguns pontos que são consenso contra a desestatização" do Porto de Santos.
2. Acerca do assunto, informa-se que o Porto Organizado de Santos/SP - SSZ obteve indicação favorável do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – CPPI pela qualificação dos estudos de sua desestatização junto ao então Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, conforme Resolução nº 69, de 21 de agosto de 2019, ratificada pelo Decreto nº 10.138, de 28 de novembro de 2019.
3. Com isso, no primeiro semestre de 2020 houve a contratação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para a estruturação do projeto de desestatização e no segundo semestre de 2020 deu-se início à elaboração dos estudos para fins de desestatização do Porto Organizado de Santos. Durante a fase de elaboração dos documentos, foram utilizadas pelo Banco e pela equipe de consultoria contratada as informações disponibilizadas pela *Santos Port Authority* - SPA, bem como foram realizadas por esta Pasta Ministerial e pelo BNDES diversas reuniões junto a entidades portuárias, sindicatos/associações e demais interessados no assunto.
4. Destaca-se que o presente processo de desestatização é composto por diversas etapas sequenciais, sendo as principais a qualificação do projeto como prioritário no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos - PPI, o início dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e a modelagem da desestatização, a consulta e audiência públicas, reavaliação e ajustes dos estudos e da modelagem decorrentes das contribuições da etapa de consulta e audiência públicas, a aprovação do modelo de desestatização pelo CPPI (Conselho do PPI), a análise prévia e fiscalização do processo de desestatização pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a publicação do Edital e seus anexos, o Leilão e só então a assinatura do contrato de concessão.

5. Atualmente, o projeto se encontra na etapa de reavaliação e ajustes dos estudos e da modelagem decorrentes das contribuições da etapa de consulta e audiência públicas acerca da proposta preliminar de desestatização do Porto de Santos. O período de consulta pública foi iniciado em 31/01/2022 e teve sua data estendida até 28/03/2022, tendo sido recebidas quase 600 manifestações. Nesse período já foram realizadas 3 sessões de audiências públicas para apresentar a proposta e discutir o tema, sendo duas organizadas pela ANTAQ e uma organizada pela Câmara Municipal de Santos. A análise das contribuições e suas respostas e explicações estão em fase final de elaboração e proposição, bem como a avaliação dos impactos na modelagem acerca das contribuições que serão acatadas. Dessa forma, destaca-se que a etapa de consulta pública é o momento adequado para apresentação de contribuições ao processo de desestatização do Porto de Santos. Assim, eventuais contribuições enviadas pela Unidade Portuária de Santos ou seus integrantes à consulta pública acerca da proposta preliminar de desestatização do Porto de Santos serão analisadas e respondidas conjuntamente com as demais manifestações recebidas e na sequência publicizada pela ANTAQ.

6. Portanto, ratifica-se que os documentos e o modelo de desestatização disponibilizados à participação popular não representam a sua versão final, mas sim versões que foram consideradas aptas para serem discutidas e posteriormente corrigidas, complementadas e ajustadas para seguimento das próximas fases do projeto. Assim, essa etapa de participação popular visa, dentre outras coisas, preencher lacunas não identificadas ou não consideradas durante a elaboração dos estudos e seus trabalhos de levantamento de informações e proposição, bem como durante as inúmeras reuniões realizadas com a comunidade portuária e seus representantes, além de outros. Essa etapa também busca permitir à sociedade, como um todo, que conheça a proposta e contribua com a mesma. É certo que o modelo apresentado durante essa etapa sofrerá diversos ajustes até a futura publicação do Edital, principalmente em virtude da consulta e audiência públicas, da análise da ANTAQ e da avaliação do Tribunal de Contas da União - TCU.

7. Informa-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Santos solicitou a esta Pasta Ministerial informações acerca do andamento do projeto de desestatização, bem como contato com a equipe responsável pelos estudos em questão, tendo esta setorial encaminhado informações sobre o processo e se colocado à disposição para contato a qualquer tempo para maiores detalhes ou envio de sugestões. Nesse ínterim, a Prefeitura Municipal de Santos foi consultada pela ANTAQ, por meio do Ofício nº 318/2021/DG-ANTAQ (Processo ANTAQ nº 50300.022238/2021-12), acerca da celebração de futuro contrato de concessão a ser firmado entre o Ministério da Infraestrutura, na qualidade de Poder Concedente, e o vencedor do certame licitatório da desestatização do Porto Organizado de Santos.

8. Além disso, esclarece-se que no projeto de desestatização não consta nenhuma alteração legislativa, portanto os estudos elaborados e o modelo de desestatização proposto consideram o arcabouço normativo vigente. Assim, segue mantida a obrigatoriedade do uso do OGMO no fornecimento da mão de obra avulsa, conforme estabelecido na Lei nº 12.815/2013, assegurando-se o modelo atual de contratação, ou seja, por meio do uso de trabalhadores registrados no OGMO, cabendo ao sindicato da categoria fazer a intermediação da contratação, da respectiva remuneração e ainda garantir a qualificação dos profissionais. Desse modo, não compete ao Poder Concedente e nem ao futuro concessionário estabelecer as regras relativas ao trabalhador portuário avulso, cujos direitos e deveres já estão devidamente regulados em lei.

9. A respeito dos empregados da Companhia, cabe destacar que o contrato de concessão prevê, além da preservação dos direitos legais, os seguintes benefícios: i) a garantia de emprego pelo prazo de 12 meses como medida protetiva em prol dos empregados, já que não possuem direito legal à estabilidade; ii) a alternativa de um Plano de Desligamento Incentivado e Voluntário (PDIV), instrumento amplamente utilizado e que depende da adesão dos empregados, tratando-se de medida favorável aos mesmos e aderente às normas trabalhistas; e iii) a realização de um programa de

requalificação profissional compatível com as melhores práticas do mercado e custeado pela SPA, favorecendo a reinserção dos empregados no mercado de trabalho.

10. Assim, a modelagem prevista para a desestatização do Porto Organizado de Santos vem sendo concebida conforme um conjunto de diretrizes orientadas por políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor portuário, com foco em garantir maior liberdade, flexibilidade e agilidade necessárias para que o futuro concessionário possa otimizar o uso do espaço público e proceder as adaptações das operações que o dinamismo dos fluxos de comércio demanda.

11. Desse modo, a intenção do Governo Federal com o processo de desestatização é garantir os investimentos e desenvolvimento necessários aos Portos e regiões de abrangência, como também promover os ganhos de eficiência por meio do aumento da participação da iniciativa privada no desenvolvimento do Porto - com vistas ao aperfeiçoamento do modelo de gestão e da estratégia do Complexo Portuário - possibilitando o incremento da relevância do porto em escala regional e nacional, o que se refletirá em maior geração de emprego e renda, além de maior capacidade ao sistema portuário e redução do custo Brasil.

12. Sendo o que tinha a informar, esta setorial técnica agradece o interesse e a participação na construção e desenvolvimento do projeto de desestatização do Porto de Santos e sugere o encaminhamento dos autos à consideração superior para conhecimento e, caso de acordo, envio de resposta à Unidade Portuária de Santos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

DANIEL RODRIGUES ALDIGUERI

Coordenação-Geral de Modelagem de Desestatizações



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigues Aldigueri, Coordenador-Geral de Modelagem de Desestatizações**, em 01/06/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5669325** e o código CRC **B7BBB4D5**.



Referência: Processo nº 50000.017314/2022-33



SEI nº 5669325

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 61 2029-8800 - www.infraestrutura.gov.br